DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:089B9C18546E0679

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHAR PARA PROSPERAR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, visando atender as necessidades da Municipalidade;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a justificativa da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico in loco, capacitação presencial de usuários e atualizações periódicas de sistema informatizado, destinado ao controle e à gestão do abastecimento da frota veicular oficial da Prefeitura de Alto Longá - PI.
Contratado:	D L SISTEMAS LTDA (D L SISTEMAS - ME), CNPJ nº 41.190.686/0001-08.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Global Estimado:	R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Longá - PI, 09 de fevereiro de 2026.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal

Id:0B6227090F82067F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
PREFEITURA DE ALTO LONGÁ TRABALHAR PARA PROSPERAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 006/2026/CPC/PMAL/PI.

Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Processo Administrativo nº 005/2026.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico in loco, capacitação presencial de usuários e atualizações periódicas de sistema informatizado, destinado ao controle e à gestão do abastecimento da frota veicular oficial da Prefeitura de Alto Longá - PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03.

Contratado: D L SISTEMAS LTDA (D L SISTEMAS - ME), inscrita no CNPJ nº 41.190.686/0001-08, com sede na Rua Porfiria Maria de Sousa, nº 14, Centro, Marcolândia/PI, CEP nº 64.685-000, representado pelo Sr. DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA, CPF: ***.693.543-**.

Valor Global: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ ISS/ IMPOSTOS/ ICMS/ e Outros.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal
Contratante

D L SISTEMAS LTDA (D L SISTEMAS - ME), CNPJ nº 41.190.686/0001-08
Contratada

Id:15190D539E480A3C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO Nº 01.0902/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-PMAB

TERMO DE CONTRATO Nº 01.0902/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PI, POR INTERMÉDIO DA HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GABRIELLY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de Água Branca-PI, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, na cidade de Água Branca-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE, pelo(a) Diretora do Hospital a Sra. Eleale Leal Martins, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GABRIELLY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 64.653.318/0001-54, seidada na Rua Raimundo Matos, 333, Bairro Centro, Água Branca/PI, por Francisca Grabrielly Area Gonçalves, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº 001.0000165/2026 e Parecer nº 01.0202/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

(Continua na próxima página)